

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 1 de 16

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 26 de março de 2021, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 1º, 2º e 4º andares, salas 101, 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, às 09:00 horas.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social, conforme o Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e para secretariá-los a Srta. Isis Paula Cerinotti Malhaes.

4. ORDEM DO DIA: (i) alteração na estrutura administrativa da companhia com a extinção do Conselho de Administração; (ii) alteração do estatuto social referente à regra sobre o prazo das procurações a serem emitidas pela Companhia; (iii) consolidar o Estatuto Social da Companhia; (iv) outros assuntos de interesse social.

5. DELIBERAÇÕES: O senhor acionista, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou, por unanimidade dos membros presentes:

5.1. Extinguir o Conselho de Administração e aprovar todas as demais alterações ao Estatuto Social da Companhia propostas pela administração, visando adequar sua redação por conta da referida extinção.

5.1.1. Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como qualquer procurador por ela autorizado, a praticar quaisquer atos que forem úteis ou necessários, na forma que melhor represente os interesses da Companhia, bem como assinar todos os instrumentos pertinentes para a concretização da referida extinção.

5.2. Alterar o artigo 20, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 20. [...]

Parágrafo único. As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 1 (um) ano, salvo aquelas que:

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 2 de 16

- (a) contemplarem os poderes da cláusula ad judicium; ou
(b) forem outorgadas, no âmbito de financiamentos, tendo como prazo de validade o do contrato a que estiverem vinculadas.

5.3. Em razão das deliberações ora aprovadas, consolidar a redação do estatuto social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I.

5.4. Consignar que a Sociedade é afiliada da Pérola Energética S.A. (CPNJ 09.629.945/0001-41), São João Energética S.A. (CNPJ 09.591.486/0001-54), TERP GLBL BRASIL I PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 21.748.188/0001-20), Itiquira Energética S.A. (CNPJ 00.185.041/0001-08), Rio Casca Energética S.A. (CNPJ 09.597.979/0001-00), Lethe Energia S.A (CNPJ 25.227.949/0001-50), Duas Lagoas Energética S.A. (CNPJ 23.540.237/0001-60), Mirante Energética S.A. (CNPJ 23.541.412/0001-34) e Topázio Energética S.A. (CNPJ 09.627.323/0001-84) e suas respectivas controladas e controladoras, sendo, portanto, todas pertencentes ao mesmo "grupo econômico".

5.5. Lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n. 6.404/76.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

7. ASSINATURAS: Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira – Presidente e Isis Paula Cerinotti Malhaes – Secretária. Acionista: Elera Renováveis Participações S.A.

Certifico que a presente ata é cópia fiel e transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Brookfield Energia Renovável S.A.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de março de 2021.

Isis Paula Cerinotti Malhaes
Secretária Designada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2021/084251-2 Data do protocolo: 31/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047441 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB7456BEE878AC4F650C0D894ACFFF1288C5D130758A07444A8FC1595734859D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/19

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 3 de 16

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Qualificação	Quantidade de Ações
Elera Renováveis Participações S.A.	pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, na cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.417.715/0001-19.	1.084.976.702 ON
	TOTAL DE AÇÕES:	1.084.976.702 ON

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Brookfield Energia Renovavel S.A.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de março de 2021.

Isis Paula Cerinotti Malhaes
Secretária Designada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2021/084251-2 Data do protocolo: 31/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047441 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB7456BEE878AC4F650C0D894ACFFF1288C5D130758A07444A8FC1595734859D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/19

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 4 de 16

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I: SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Denominação e Características

Art. 1º. A **BROOKFIELD ENERGIA RENOVÁVEL S.A.** é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Sede, Foro e Dependências

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 1º, 2º e 4º andares, salas 101, 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028 (Referência: entrada pela Av. Antonio Gallotti), podendo manter, abrir e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Objeto Social

Art. 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração de atividades de produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização, inclusive na modalidade de varejista, de energia elétrica, prestação de serviços de operação e manutenção de usinas hidrelétricas e termelétricas, a prestação de serviços de apoio técnico, operacional, administrativo e financeiro, bem como a participação em investimentos e em outras sociedades, como sócia ou acionista, incluindo, também, a participação em empreendimentos comerciais e industriais.

Duração

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II: DO CAPITAL SOCIAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2021/084251-2 Data do protocolo: 31/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047441 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB7456BEE878AC4F650C0D894ACFFF1288C5D130758A07444A8FC1595734859D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/19

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 5 de 16

Capital Social e Aumento

Art. 5º. O capital social é de R\$ 930.197.553,01 (novecentos e trinta milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e um centavo), dividido em 1.084.976.702 (hum bilhão, oitenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil setecentos e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

§1º. O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, sem guardar proporcionalidade entre as ações, observado o limite legal, mediante:

- a) Aumento do número de ações ordinárias existentes; e/ou
- b) Criação de classes de ações preferenciais; e/ou
- c) Quando houver aumento de uma ou mais classes de ações preferenciais.

§2º. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição das ações emitidas em razão de aumento do capital social. A Assembleia Geral que aprovar o aumento deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital, determinando o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever eventuais sobras.

CAPÍTULO III: DAS AÇÕES

Voto

Art. 6º. A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Integralização

Art. 7º. O acionista subscritor de ações que não obedecer aos prazos e condições estabelecidas pela Assembleia Geral para a integralização das ações subscritas ficará, de pleno direito, constituído em mora, sujeitando-se, até a data da integralização, ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, de correção monetária com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês da subscrição e o do efetivo pagamento, e de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor das prestações em atraso.

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 6 de 16

Ações em Tesouraria

Art. 8º. A Companhia poderá, nas condições estipuladas pelos acionistas, em Assembleia Geral a ser realizada sobre o tema, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação.

Reembolso

Art. 9º. O valor de reembolso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será estipulado com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto no §2º do art. 45 da Lei n. 6.404/76.

Resgate e Amortização

Art. 10. Os acionistas, em Assembleia Geral, poderão autorizar a realização de operações de resgate ou amortização das ações da Companhia.

Parágrafo único. O resgate e a amortização que não abrangerem a totalidade das ações de uma mesma classe serão feitas mediante sorteio entre todas as ações da classe resgatada ou amortizada.

CAPÍTULO IV: DA ASSEMBLEIA GERAL

Competência

Art. 11. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todas as matérias relacionadas com o objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Instalação

Art. 12. A Assembleia Geral será sempre convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua ausência ou impedimento, por acionista escolhido entre os presentes.

§1º. O presidente da Assembleia escolherá, entre os presentes, um ou mais secretários.

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 7 de 16

§2º. Independentemente das formalidades previstas em lei e neste estatuto, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Assembleia Geral Ordinária

Art. 13. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei n.º 6.404/76.

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 14. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO V: DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 15. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações, 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Engenharia e Construção, 1 Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Projetos, 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, 1(um) Diretor Vice-Presidente de Serviços Jurídicos e Consultor Geral e um Diretor Vice-Presidente de Comercialização, podendo, qualquer diretor, acumular duas ou mais competências.

§1º. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, tendo mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§2º. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor durante o prazo do mandato, por renúncia, destituição ou impedimento permanente, ou mesmo em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, caberá a Assembleia eleger o Diretor substituto, para completar o prazo da gestão do Diretor substituído, e fixar os respectivos vencimentos.

Art. 16. A Diretoria será responsável pela prática de todos os atos e a realização de todas as atividades necessárias ao funcionamento regular da Companhia.

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 8 de 16

Art. 17. Os membros da Diretoria terão as seguintes competências específicas:

I – Diretor Presidente:

a) elaborar, com a colaboração dos demais Diretores, o plano anual de negócios da Diretoria, bem como o planejamento estratégico das atividades da Companhia, incluindo as de investimento e desinvestimento em Ativos de Energia e a comercialização de energia/prestação de serviços relacionados, para submetê-los à apreciação da Assembleia;

b) promover, coordenar e supervisionar a implementação do plano anual de negócios da Companhia aprovado pela Assembleia, coordenar e fiscalizar a execução das determinações da Assembleia Geral de Acionistas;

c) coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores, representando a Diretoria perante a Assembleia Geral de Acionistas;

d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e

e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia.

II – Diretor Vice-Presidente Executivo:

a) colaborar com o Diretor Presidente na administração e supervisão geral das atividades da Companhia;

b) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais;

c) Exercer as funções executivas, especialmente as pertinentes à direção operacional, administrativa e comercial da Companhia;

d) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas a investimento e desinvestimento, pela Companhia e suas Afiliadas, em Ativos de Energia, compreendendo o planejamento estratégico, a participação nos processos para aquisição/alienação de Ativos de Energia e a negociação e celebração de contratos para concretização desses investimentos e desinvestimentos, qualquer que seja sua modalidade, incluindo parcerias;

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 9 de 16

e) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração de relatórios e ao controle das receitas derivadas das atividades de investimentos e desinvestimentos, ao encaminhamento, à Vice-Presidência de Finanças, das informações e documentos relativos a essas atividades, necessários aos registros contábeis, à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e ao desempenho, pela Vice-Presidência de Finanças, das suas demais atribuições de Controladoria e Tesouraria; e

f) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente

III – Diretor Vice-Presidente de Operações:

a) planejar, gerir e supervisionar todas as atividades necessárias às operações de geração de energia elétrica e à manutenção das usinas hidroelétricas, seja nas unidades em que a Companhia ou suas Afiliadas detêm autorização ou concessão, seja nas unidades operadas pela Companhia e por suas Afiliadas sob regime de prestação de serviços a terceiros;

b) planejar, gerir e supervisionar a execução de todas as medidas necessárias ao cumprimento de normas técnicas, ambientais e de segurança no funcionamento das usinas referidas no inciso anterior, acompanhando a realização de auditorias técnicas, ambientais e de segurança;

c) planejar, gerir e supervisionar as atividades de supervisão e operação remota das usinas hidroelétricas bem como do controle dos respectivos reservatórios, subestações e linhas de transmissão;

d) planejar, gerir e supervisionar as atividades para recebimento, da Vice-Presidência de Engenharia e Construção, das Usinas Hidroelétricas, subestações e linhas de transmissão, fazendo sua integração ao Sistema Operacional da Companhia; e

e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia, pelo Diretor Presidente e pelo Regimento Interno da Diretoria.

IV – Diretor Vice-Presidente de Engenharia e Construção:

a) planejar, gerir e supervisionar a execução de todas as obras de engenharia, destinadas à construção de usinas hidroelétricas pela Companhia e suas Afiliadas;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2021/084251-2 Data do protocolo: 31/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047441 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB7456BEE878AC4F650C0D894ACFFF1288C5D130758A07444A8FC1595734859D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/19

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 10 de 16

b) planejar, gerir e supervisionar todas as obras de engenharia de subestações e linhas de transmissão, bem como todos os projetos e execução de obras de interligação com as redes de distribuição e de transmissão, destinados à disponibilização da energia elétrica gerada pela Companhia e suas Afiliadas ao Sistema Interligado Nacional; e

c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente.

V – Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Projetos:

a) identificar oportunidades de novos projetos, analisá-las e propor o seu desenvolvimento para construção e implantação de usinas geradoras de energia elétrica, elaborar estudos de inventário e de projeto básico de usinas, liderar a participação da Companhia em licitações de novos projetos, participando das negociações com eventuais parceiros nesses projetos e promover o relacionamento com os órgãos oficiais e reguladores em todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de geração de energia elétrica;

b) planejar, gerir e supervisionar as atividades necessárias ao atendimento das normas ambientais aplicáveis aos referidos projetos até a sua efetiva implantação, à obtenção de licenças ambientais e ao cumprimento dos requisitos impostos pelas autoridades competentes na outorga de tais licenças; e

c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente.

VI – Diretor Vice-Presidente de Finanças

a) elaborar, em conjunto com os demais Diretores, para aprovação do Diretor Presidente, a proposta de orçamento anual da Companhia, a ser submetido a Assembleia;

b) planejar, gerir e supervisionar as atividades de Tesouraria, especialmente no que se refere ao faturamento das receitas e ao cronograma de desembolso das despesas da Companhia e de suas Afiliadas, adotando todos os controles necessários à cobrança e recebimento das receitas e à aprovação e desembolso das despesas, de acordo com os níveis de alçada aplicáveis;

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 11 de 16

c) planejar, gerir e supervisionar a obtenção de empréstimos e financiamentos destinados às atividades da Companhia e de suas Afiliadas;

d) planejar, gerir e supervisionar as atividades de Controladoria, incluindo a elaboração das demonstrações financeiras, das propostas de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, da Companhia e de suas Afiliadas, a serem submetidas à apreciação da Assembleia;

e) acompanhar o faturamento e a liquidação das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia, assim como executar o desembolso das despesas aprovadas pela Diretoria; e

f) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente.

VII - Diretor Vice-Presidente de Serviços Jurídicos e Consultor Geral:

a) prestar assessoria jurídica em toda a matéria jurídica da Companhia e de suas Afiliadas;

b) propor soluções para a estruturação jurídica dos negócios realizados pela Companhia, bem como para as questões jurídicas que venham a surgir em contratos, parcerias e associações existentes entre a Companhia, suas Afiliadas e terceiros, ou, ainda, entre as empresas consorciadas, nos consórcios em que a Companhia ou suas Afiliadas participem;

c) gerenciar o departamento jurídico, planejando a sua composição, a distribuição de funções e tarefas, e coordenando, distribuindo e fiscalizando a execução de todos os trabalhos jurídicos solicitados aos advogados internos;

d) propor e decidir, juntamente com o Diretor Presidente, sobre a contratação de consultores jurídicos e advogados externos para a Companhia, coordenar e acompanhar o trabalho realizado por esses consultores e advogados;

e) planejar, gerir e supervisionar todo o contencioso da Companhia e de suas Afiliadas, incluindo os litígios em ações ou medidas judiciais, processos arbitrais e administrativos; e

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 12 de 16

f) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente.

VIII – Diretor Vice-Presidente de Comercialização

a) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à comercialização de energia, compreendendo o planejamento estratégico, a negociação e celebração de contratos para compra e venda de energia e prestação de serviços relacionados;

b) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos contratos de compra e venda de energia e prestação de serviços relacionados, compreendendo o controle e gestão dos riscos associados às negociações da energia, o faturamento e acompanhamento, junto ao Diretor Vice-Presidente de Finanças da Companhia, da liquidação das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia;

c) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à representação da Companhia e suas Afiliadas nos contratos de compra e venda de energia, bem como das partes envolvidas em tais contratos perante as agências e órgãos regulatórios;

d) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas aos registros necessários das negociações tendo por objeto a compra e venda de energia e prestação de serviços assessoriais perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e quaisquer outras agências e órgãos regulatórios;

e) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração de relatórios e ao controle das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia, ao encaminhamento, à Vice-Presidência de Finanças, das informações e documentos relativos a essa atividade, necessários aos registros contábeis, à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e ao desempenho, pela Vice-Presidência de Finanças, das suas demais atribuições de Controladoria e Tesouraria;

f) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à comercialização de créditos de carbono, compreendendo o planejamento estratégico, a negociação e celebração de contratos para compra e venda de certificados de redução de emissões e prestação de serviços relacionados; e

g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2021/084251-2 Data do protocolo: 31/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047441 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB7456BEE878AC4F650C0D894ACFFF1288C5D130758A07444A8FC1595734859D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 14/19

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 13 de 16

Reuniões

Art. 18 A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesse sociais, na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. A convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§1º. As reuniões serão convocadas através de aviso escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou correio eletrônico, enviado a cada Diretor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo haver a confirmação do recebimento.

§2º. Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

§3º. A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos presentes. Em caso de empate, o Presidente terá, além do seu voto, o voto de qualidade.

§4º. As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Representação da Companhia

Art. 19. A representação ativa e passiva da Companhia será exercida por 2 (dois) Diretores conjuntamente, por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador especialmente nomeado ou por 2 (dois) procuradores em conjunto.

§1º. A Companhia será, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

§2º. A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) de seus membros ou constituir um procurador para representar a Companhia em atos e operações específicas, no País ou no Exterior.

Art. 20. A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, sempre mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de um Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar.

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 14 de 16

Parágrafo único. As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 1 (um) ano, salvo aquelas que:

- (a) contemplarem os poderes da cláusula ad judicia; ou
- (b) forem outorgadas, no âmbito de financiamentos, tendo como prazo de validade o do contrato a que estiverem vinculadas.

Remuneração

Art. 21. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, que será distribuída entre eles mediante deliberação da Diretoria.

CAPITULO VI: DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento

Art. 22. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros e suplentes em igual número, que só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Art. 23. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Remuneração

Art. 24. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas da representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VII: EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2021/084251-2 Data do protocolo: 31/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047441 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB7456BEE878AC4F650C0D894ACFFF1288C5D130758A07444A8FC1595734859D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 16/19

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 15 de 16

Art. 25. O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações Financeiras

Art. 26. Ao fim de cada exercício social, os órgãos de administração farão elaborar, com base na escrituração mercantil, as Demonstrações Financeiras da Companhia, segundo os critérios estabelecidos pela Lei n. 6.404/76 e pelas demais normas e princípios contábeis geralmente aceitos, submetendo-as à deliberação da Assembleia Geral.

Destinação dos Resultados

Art. 27. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§1º. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

§2º. Será destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório o valor não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 e seus incisos I, II e III da Lei n. 6.404/76.

§3º. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo disponível será distribuído, igualmente, como dividendo aos acionistas ou terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral.

Dividendos Intermediários

Art. 28 - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos com base em resultados apurados em balanço semestral ou levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observado o que dispõe o art. 204, §1º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral.

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021**

Página 16 de 16

Parágrafo Segundo - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO VIII: DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

Art. 29. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§1º. A Diretoria nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinará o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a seguir.

§2º. O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo.

§3º. Durante o período de dissolução, liquidação e extinção, o Conselho Fiscal só funcionará a pedido de acionistas, observando-se o disposto nos artigos 22 a 24 deste Estatuto.

Confere com o original lavrado em livro próprio

Rio de Janeiro, RJ, 23 de março de 2021.

Isis Paula Cerinotti Malhaes
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2021/084251-2 Data do protocolo: 31/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047441 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB7456BEE878AC4F650C0D894ACFFF1288C5D130758A07444A8FC1595734859D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 18/19



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A, NIRE 33.3.0032372-4, PROTOCOLO 00-2021/084251-2, ARQUIVADO EM 13/04/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004047441, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 102.591.647-63	ISIS PAULA CERINOTTI MALHAES

13 de abril de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2021/084251-2 Data do protocolo: 31/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047441 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB7456BEE878AC4F650C0D894ACFFF1288C5D130758A07444A8FC1595734859D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

